

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
(COMPRASNET 90004/2024)**

DOCUMENTO DE ORIGEM: MEMO Nº 001/2024-SUPTN

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A, com base na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, que regulamenta o Estatuto Jurídico das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, que institui o Estatuto Jurídico das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista no âmbito do Estado do Amazonas, pelas normas de Direito, aplicando-se os princípios do direito administrativo e das normas de licitações e contratos da Administração Pública compatíveis, bem como as demais disposições legais aplicáveis à espécie e também pelo RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, pelas normas que o alteraram e pelas condições específicas desta licitação, torna pública a realização de processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, a ser realizada na forma abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento e implantação de solução de tecnologia da informação para a CONTRATANTE oferecer serviços de processamento e integração de dados na gestão automática e controle das escalas de trabalho dos profissionais plantonistas da Administração Pública, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Instrumento convocatório.

2. DO LOCAL, DA DATA E HORÁRIO

2.1 O pregão eletrônico será realizado conforme local, data e horários a seguir:

2.1.1 Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras>;

UASG: 927131 – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS – PRODAM –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

2.1.2 Recebimento das propostas: de 03/04/2024 a 17/04/2024;

2.1.3 Início da sessão de disputa de preços: dia 17/04/2024 às 10h30, de Brasília;

2.2 Todas as referências de tempo no Instrumento convocatório, no Aviso e durante a Sessão pública do Pregão observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

4. DOS PRAZOS DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO.

4.1 Para os pedidos de Esclarecimento: Deverão ser encaminhados ao e-mail:

licitacoes@prodam.am.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo a PRODAM responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis;

4.2 Para a impugnação do Instrumento convocatório: Deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@prodam.am.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da data inicial fixada para abertura das propostas. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3 Recurso:

4.3.1 Concluída a fase de Habilitação, qualquer proponente poderá manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, no prazo de 20 (vinte) minutos. O proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando a intenção de recurso com registro da síntese de suas razões no espaço previsto no próprio sistema eletrônico, sendo necessário juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

4.3.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

4.4 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser preenchidos em campo específico no próprio sistema.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em participar deste pregão deverão dispor de registro cadastral no SICAF – Sistema De Cadastro Unificado De Fornecedores

5.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3 O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PRODAM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da LICITANTE e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização dos dados cadastrais.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Instrumento convocatório e seus Anexos.
- 6.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações relacionadas no art. 38 da Lei 13.303/16:
 - 6.2.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
 - 6.2.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - 6.2.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 6.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 6.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 6.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 6.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 6.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 6.3. É vedada também:
 - 6.3.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - 6.3.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - 6.3.2.1. Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - 6.3.2.2. Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - 6.3.2.3. Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
 - 6.3.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

6.4. As condições de não participação e vedações serão consultadas na etapa de habilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. A participação no certame se dará através de prévio credenciamento junto ao provedor do sistema, no site <https://www.gov.br/compras>, observando a data e os horários limites estabelecidos no **subitem 2.1** deste Instrumento convocatório.
- 7.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.
- 7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão, havendo interstício de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas entre os mesmos.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - I - conduzir a sessão pública;
 - II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V - verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII - indicar o proponente habilitado no certame;
 - IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Instrumento convocatório e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 9.3.1 O objeto ofertado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I do Instrumento convocatório.
- 9.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.
- 9.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sendo neles inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, (considerar o custo do descarregamento), impostos, seguros, e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 9.5 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.
- 9.5.1 Local de faturamento: Indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.
- 9.6 No caso de fornecimento de materiais:
- 9.6.1 **Diferencial de ICMS** - Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a PRODAM está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a alíquota de **18%**. **Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.**
- 9.6.2 **Forma de apresentação dos preços:** Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, **somente para efeito de julgamento**, correspondente a complementação de alíquota que será recolhida pela PRODAM ao Estado do Amazonas (Conforme Anexo 01-B – Modelo de Proposta de Preços). **Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.**
- 9.6.3 Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto 7.212/2010.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA

- 10.1 A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

- 10.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.2.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por seus códigos.
- 10.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.5 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.
- 10.6 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro ratificará a proposta vencedora e poderá solicitar da licitante que envie os documentos descritos no **Anexo 2 – Documentos para habilitação**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, e solicitará a proposta comercial, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) atualizada em conformidade com o último lance, ambas no prazo máximo de 2h (duas horas) a contar da solicitação do pregoeiro; documentação essa avaliada conforme este instrumento convocatório. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Instrumento convocatório.
- 10.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.8 A critério do pregoeiro, de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido no item 10.6 não é suficiente para o envio dos documentos exigidos poderá prorrogar o referido prazo.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo solicitar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Instrumento convocatório. O próprio sistema acusará quando houver empate técnico em se tratando de ME/EPP.
- 11.2 Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro analisará a documentação do arrematante.
- 11.3 Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas e as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Instrumento convocatório.

- 11.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.
- 11.4 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 11.5 Quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao proponente que demonstre a exequibilidade de seus preços através de planilha de custos e/ou formação de preços e/ou comprovação de contratos com preços semelhantes, entre outros, para análise e decisão do pregoeiro.
- 11.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento convocatório, a licitante será declarada habilitada do certame pelo Pregoeiro, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas licitantes.
- 11.7 Caso seja declarada pelas licitantes a intenção de interpor recurso, estando devidamente motivado, conforme item 4.3 e acatada pelo Pregoeiro, será aberto o prazo legal para recebimento do recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Não havendo a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Diretor-Presidente da PRODAM deliberar sobre a adjudicação e homologação do objeto ao vencedor do Pregão.
- 12.2 Havendo recurso, o Diretor-Presidente da PRODAM, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.

13. GARANTIA

- 13.1 O fornecedor deverá proceder conforme solicitado no termo de referência.

14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 14.1 Entregar o objeto conforme solicitação documentada no **Contrato**, obedecendo aos prazos, bem como as especificações, objeto deste Instrumento convocatório.
- 14.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 14.3 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento convocatório.
- 14.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 14.5 O fornecedor que se beneficie de tratamento diferenciado na forma do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá preencher a declaração exclusiva para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 6**), a qual deverá ser apresentada no momento da assinatura de contrato, com fim de assumir o compromisso de informar à Prodram quaisquer alterações dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da referida Lei.



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

- 14.6 O fornecedor que se enquadrar nos limites e valores estabelecidos na Lei Estadual nº 4.370/2018 deverá possuir o Programa de Integridade de Compliance para contratar com a Administração Pública.
- 14.6.1 Se a empresa possuir o Programa de Integridade implantado deverá apresentar, no momento da contratação, declaração emitida por empresa legalmente habilitada, informando sua existência nos termos do Art. 9º da citada lei, e a apresentação do checklist (**Anexo 7**) devidamente preenchido.
- 14.6.2 Caso a empresa não possua o Programa, a implantação deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme artigo 5º da Lei nº 4.370/2018, contados a partir da data de celebração do contrato, comprovando por meio de declaração, emitida por empresa legalmente habilitada sob pena de multa e rescisão contratual, conforme artigo 6º da lei supracitada.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Aos licitantes que deixarem de entregar a documentação exigida do certame, não mantiverem a proposta, apresentarem declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução do certame; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:
- 15.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;
- 15.1.2 Multa;
- 15.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prodram, não superior a 02 anos;
- 15.2 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega do objeto advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.
- 15.3 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação – não gerando a obrigação de indenizar.
- 16.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 16.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PRODAM.
- 16.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através por meio do sistema eletrônico através do **site** <https://www.gov.br/compras/pt-br>; ou através da publicação no portal de transparência da PRODAM; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 16.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.12 O Instrumento convocatório encontra-se disponível no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como na página da PRODAM na internet, no endereço <https://prodam.am.gov.br/acesso-a-informacao/categoria/licitacoes/>.
- 16.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Instrumento convocatório será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.
- 16.14 São partes integrantes deste instrumento convocatório:



Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

- 16.14.1 **Anexo 1** – Termo de Referência
 - 16.14.1.1 **Anexo 1-A** – Checklist para Prova de Conceito
 - 16.14.1.2 **Anexo 1-B** – Modelo de Proposta de Preços
- 16.14.2 **Anexo 2** – Documentos para habilitação;
- 16.14.3 **Anexo 3** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- 16.14.4 **Anexo 4** – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.
- 16.14.5 **Anexo 5** – Minuta do Contrato
- 16.14.6 **Anexo 6** – Modelo de declaração – Somente para micro e pequenas empresas
- 16.14.7 **Anexo 7** – Checklist - Programa de Integridade

Manaus (AM), 02 de abril de 2024.

Hiago Dias Costa
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e implantação de solução de tecnologia da informação para a CONTRATANTE oferecer serviços de processamento e integração de dados na gestão automática e controle das escalas de trabalho dos profissionais plantonistas da Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. As profissões associadas ao setor da saúde e segurança estão entre aquelas que requerem atenção especial para controlar a sua carga de trabalho. Esses funcionários normalmente trabalham 24 horas por dia, 7 dias por semana, atuando nos limites da legislação trabalhista.
- 2.2. Equilibrar as demandas de trabalho com a equipe, cobrir os turnos sem sobrecarregar operações, alocar folgas, solicitações de faltas e cumprir a legislação trabalhista são alguns dos desafios da gestão de escalas de trabalho.
- 2.3. A CONTRATANTE, tem expandido ao longo dos anos o processo de informatização do serviço público, através do desenvolvimento de sistemas, entretanto a demanda pelo serviço de desenvolvimento de software vem ocupando parte considerável da força técnica produtiva.
- 2.4. Atualmente o corpo técnico da CONTRATANTE está dedicado a projetos já pactuados em contratos vigentes relativos aos Sistemas de Trânsito, Folha de Pagamento do Estado e Sistema de Gestão Educacional.
- 2.5. Desta forma, e a fim de evitar riscos com atrasos em projetos e o não cumprimento de cláusulas contratuais, surgiu a necessidade desta contratação.
- 2.6. A contratação de um sistema informatizado nos moldes previstos, justifica-se para que o comercial da empresa possa oferecer serviços de processamento eficiente de informações e a integração de dados entre escalas e folgas nos tipos de Órgãos das Secretarias de Estado

do Amazonas.

2.7. As Secretarias de Estado do Amazonas que trabalham em regime de escala não possuem um sistema de gerenciamento de escala, sendo essa contratação um avanço na eficiência, praticidade, padronização, controle e economicidade ao poder público, permitindo um melhor acompanhamento de atos e ações desenvolvidas pelos plantonistas, sendo imprescindíveis para a consecução da boa gestão.

2.8. Em termos práticos, no tocante aos benefícios para atividade, busca-se um instrumento de auxílio as ações, notadamente voltado à gestão dos plantões, disponibilização de informações, transparência dos atos, além de mecanismos de informatização e agilidade da gestão.

2.9. Diante do exposto, o sistema de gestão traz benefícios que inclua fatores a analisar cenários variados na área de Saúde e Segurança que verificam as frequências de seus servidores/colaboradores para tomadas de decisões, considerando as particularidades do setor público.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. Contratação para a prestação do serviço de **SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO AUTOMÁTICA DE ESCALAS LABORAIS, na modalidade de SaaS***, capaz de gerenciar por demanda 40 mil escalas por mês, com gerenciamento do banco de dados no Data Center da CONTRATANTE, com parametrização da aplicação conforme a necessidade de cada cliente e com treinamento para a administração e usuários do sistema, pelo período de 12 meses.

Serviço por demanda			
#	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Solução Integrada de Gestão Automática de Escala na modalidade de SaaS.	Escala**/Mês	40.000

3.1.1. (*) **SaaS (software as a service - software como serviço)** – é uma forma de disponibilizar softwares e soluções de tecnologia por meio da internet, como um serviço, permite aos usuários se conectar e usar aplicativos baseados em nuvem pela internet.

3.1.2. (**) **Escala** – é a distribuição das horas trabalhadas pelos dias da semana, assim como a determinação das folgas dos profissionais.

3.2. O custo unitário da solução, item 1 da tabela **Serviço Por Demanda**, deverá contemplar todos os custos necessários para o fornecimento dos serviços descritos no **item 4 – Descrição da Solução como um todo** deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Solução Integrada de Gestão Automática de Escala na modalidade de SaaS

4.1.1. Solução de gerenciamento de escalas de trabalho, através de uma plataforma multicamadas e em tecnologia web, para acesso através de navegadores da internet e dispositivos iOS e Android.

4.1.2. A solução deve ser parametrizável para respeitar os processos utilizados pela instituição além das regras legais ou acordos sindicais.

4.1.3. A solução deve permitir escalabilidade.

4.1.4. A solução deve possuir API pública que permita a comunicação entre os diferentes componentes do sistema, e permita integração a eventuais sistemas existentes ou legados.

4.1.5. A solução deve permitir a integração com outros sistemas utilizados no segmento da saúde e segurança pública, como:

4.1.5.1. Sistema de gestão hospitalar.

4.1.5.2. Sistema de gestão de segurança pública.

4.1.5.3. Sistema de registro eletrônico de saúde e segurança pública (EHR).

4.1.5.4. Sistema de registro de ponto.

4.1.5.5. Sistema de agendamento de consultas.

4.1.5.6. Sistema de folha de pagamento, para garantir o fluxo adequado de informações.

- 4.1.6. A solução deve atender aos níveis mínimos de serviço aceitáveis (Service Level Agreement) de 99,95%.
- 4.1.7. A solução deve utilizar a tecnologia de Kubernetes para gerenciar os contêineres da aplicação, garantindo uma implantação eficiente e uma escalabilidade adequada aos recursos da plataforma.
- 4.1.8. A solução deve estabelecer a política de controle de acesso através de definição de perfis e/ou grupos, baseados nos diferentes papéis e permitir que um mesmo usuário possa ter mais de um papel com diferentes permissões de uso, garantindo sigilo no acesso às informações das jornadas de trabalho.
- 4.1.9. A solução deverá possibilitar o credenciamento dos operadores pelo administrador do sistema, que pode enquadrá-lo em um ou mais perfis de acesso.
- 4.1.10. O sistema deve registrar todas as tentativas de acesso, sejam elas com ou sem sucesso, para que exista rastreabilidade completa.
- 4.1.11. A solução deve possuir capacidade de integração com diferentes sistemas de Recursos Humanos.
- 4.1.12. A solução deverá gerenciar o acesso e fornecer rastreabilidade completa das ações dos profissionais utilizando o sistema através de login de acesso via token único, recebido por SMS e/ou e-mail.
- 4.1.13. A solução deve permitir exportar planilhas para atender as necessidades de prestação de contas (folha de pagamento por exemplo), gerando as seguintes informações: Escalas de trabalho realizadas, Impressão de escalas de trabalho para assinatura e apresentação aos órgãos reguladores.
- 4.1.14. A solução deve permitir interação com o cadastramento de colaboradores com peculiaridades e especificações relacionadas às funções exercidas na operação, qualificações técnicas e características relacionadas a necessidades especiais.
- 4.1.15. A solução deve permitir configurar uma escala onde deve-se respeitar o mínimo de profissionais por área e qualificação, atender o mínimo de folgas legais e desejáveis dos

colaboradores, além de respeitar os intervalos interjornadas e o máximo de dias consecutivos trabalhados.

4.1.16. A solução deve ter a capacidade de prever a necessidade de força de trabalho durante um período específico para permitir uma melhor gestão dos recursos humanos e um planejamento mais eficiente.

4.1.17. A solução deve prever BI – Business Intelligence, visando apoiar nas tomadas de decisões em conformidade aos módulos equivalentes descritos nos requisitos funcionais deste Termo de Referência.

4.1.18. A solução deverá possuir um sistema de auditoria que possua capacidade de registrar eventos relativos a: autenticação de usuário, acesso e modificação de dados e as outras atividades.

4.1.19. A solução deve apresentar recurso de bloqueio de acesso de usuário após desligamento do mesmo.

4.1.20. A solução de apresentar aplicativo disponível para todos os colaboradores, com acesso via web.

4.1.21. Os aplicativos devem garantir fácil usabilidade e alto desempenho em dispositivos iOS e Android.

4.1.22. A solução deve suportar a inclusão e o gerenciamento das modalidades de profissionais de saúde e segurança pública:

4.1.22.1. Médicos.

4.1.22.2. Enfermeiros.

4.1.22.3. Técnicos de enfermagem.

4.1.22.4. Técnicos de laboratório.

4.1.22.5. Fisioterapeutas.

4.1.22.6. Farmacêuticos.

4.1.22.7. Dentistas.

4.1.22.8. Psicólogos.

4.1.22.9. Agentes de segurança pública e Delegado; e

- 4.1.22.10. Outros profissionais e áreas que atuem em atividades correlatas ao regime de escala.
- 4.1.23. A solução deve oferecer suporte aos diferentes tipos de escalas utilizados no setor de saúde e segurança pública, como:
- 4.1.23.1. Escalas de trabalho fixas: horários de trabalho predefinidos que se repetem regularmente, como o turno matutino ou o turno noturno.
 - 4.1.23.2. Escalas rotativas: rotação dos turnos de trabalho ao longo de um determinado período de tempo, como escalas de revezamento de manhã, tarde e noite durante a semana ou em ciclos mais longos, como semanas ou meses.
 - 4.1.23.3. Escalas de plantão: alocação de profissionais para plantões de emergência, cobertura 24 horas por dia, 7 dias por semana, em unidades de pronto-atendimento, serviços de urgência ou hospitais.
 - 4.1.23.4. Escalas flexíveis: permite aos profissionais escolherem horários de trabalho de acordo com suas preferências e disponibilidade, desde que a cobertura de equipe seja garantida.
 - 4.1.23.5. Escalas por demanda: utilizadas para cobrir necessidades imprevistas, onde os profissionais são convocados conforme a demanda, como em situações de pandemia, surtos de doenças ou eventos específicos.
- 4.1.24. Permitir configurar regras para folgas.
- 4.1.25. Permitir configurar regras para trocas.
- 4.1.26. Permitir configurar regras para a quantidade ideal de profissionais em cada dia.
- 4.1.27. Permitir vincular os profissionais as escalas.
- 4.1.28. Permitir definir as permissões de acesso.
- 4.1.29. Permitir distribuir as folgas.
- 4.1.30. Permitir avaliar o número ideal de pessoas trabalhando e as preferências individuais da equipe.
- 4.1.31. Permitir avaliar as regras de jornadas trabalhistas.
- 4.1.32. Permitir avaliar a quantidade total de folgas permitidas.

Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

- 4.1.33. Permitir resolver conflitos de folga por meio de meritocracia ou por sorteio.
- 4.1.34. Permitir publicar a escala e notificar a equipe.
- 4.1.35. Permitir solicitar trocas de turno.
- 4.1.36. Permitir solicitar folgas preferenciais.
- 4.1.37. Permitir a geração automática de folgas.
- 4.1.38. Permitir exibir a quantidade de folgas por mês de cada funcionário em relação ao total de folgas.
- 4.1.39. Permitir emitir relatório de análises de conformidades infringidas.
- 4.1.40. Permitir emitir relatório de análises de escalas pendentes.
- 4.1.41. Permitir emitir relatório de análises de bancos de horas.
- 4.1.42. Permitir emitir alertas de conformidade trabalhista.
- 4.1.43. Permitir visualizar as licenças médicas de cada funcionário dia a dia.
- 4.1.44. Permitir controlar o banco de horas.
- 4.1.45. Permitir enviar alertas (feedbacks) em tempo real para o gestor se atentar aos detalhes de compliance com leis trabalhistas.
- 4.1.46. Permitir controlar o fluxo para pedidos de folga com período pré-programado.
- 4.1.47. Permitir enviar notificações para equipe de mudanças na escala.
- 4.1.48. Permitir personalização de regra para impedir, avisar ou ignorar inconformidades trabalhistas.
- 4.1.49. Permitir validação de jornadas de trabalho.
- 4.1.50. Permitir alertas de conformidades infringidas.
- 4.1.51. Permitir visualizar quem chegou no posto de trabalho.
- 4.1.52. Permitir remanejamento de funcionários entre escalas.
- 4.1.53. Permitir visualizar o dimensionamento diário de profissionais (planejado X real).
- 4.1.54. Permitir visualizar as ausências diárias (férias - licenças - faltas - atestados).
- 4.1.55. Permitir o cadastramento de sub empresas.
- 4.1.56. Permitir configurar horas excedentes no dia.

Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

- 4.1.57. Permitir apoio a decisão da utilização de banco de horas para melhor gerenciamento das equipes.
- 4.1.58. Permitir que o gerenciamento das escalas diárias possua funcionalidade de Drag and drop - clicar em um objeto virtual e "arrastá-lo" a uma posição diferente ou sobre um outro objeto virtual, facilitando manuseio das escalas.
- 4.1.59. Permitir o uso solver matemático para a geração das escalas de trabalho.
- 4.1.60. Possuir visibilidade e experiência do usuário amigável e simples.
- 4.1.61. Possuir funcionalidade de trocas entre colaboradores com bloqueios parametrizáveis e seja apoiada por inteligência artificial e solver para apresentação de tomadas de decisões melhores.
- 4.1.62. Plataforma totalmente baseada em nuvem e não requer a utilização de servidores físicos para seu funcionamento.
- 4.1.63. Prover painel Controle dos escalantes através da gestão executiva para distribuição de atividades dos colaboradores da operação, de acordo com a programação de escala e marcação do ponto em tempo real.
- 4.1.64. A solução deve permitir incluir recursos de reconhecimento facial para autenticação e registro de ponto.
- 4.1.65. A solução deve permitir apenas os profissionais autorizados tenham acesso ao sistema.
- 4.1.66. A solução deve registrar o ponto com base na geolocalização dos profissionais.
- 4.1.67. A solução deve permitir ao escalante encontrar em tempo real o profissional especialista da saúde necessário para a jornada de trabalho.
- 4.1.68. A solução deve apresentar a localização dos profissionais em tempo real, para o monitoramento e o planejamento das atividades.
- 4.1.69. A solução deve oferecer recursos para gerenciar as folgas e férias dos profissionais de saúde e segurança pública.
- 4.1.70. A solução deve permitir solicitações de ausência, aprovações e o cálculo automático de saldo de férias, levando em consideração os diferentes tipos de escalas.

- 4.1.71. A solução deve fornecer recursos avançados de análise e previsão para otimizar a alocação de profissionais de saúde e segurança pública, levando em conta os diferentes tipos de escalas.
- 4.1.72. A solução deve permitir análise de padrões de demanda, qualificações dos profissionais, disponibilidade, restrições regulatórias e competências específicas necessárias para cada tipo de escala.
- 4.1.73. A solução deve permitir o monitoramento do cumprimento das regras trabalhistas, regulamentações de saúde e segurança pública e normas internas da instituição para cada tipo de escala através de parametrização da solução. Isso inclui o controle de:
- 4.1.73.1. Jornada de trabalho.
 - 4.1.73.2. Limites de horas extras.
 - 4.1.73.3. Controle de banco de horas.
 - 4.1.73.4. Intervalos obrigatórios.
 - 4.1.73.5. Exigências legais.
 - 4.1.73.6. Regulatórias.
- 4.1.74. A solução deve fornecer relatórios e análises abrangentes sobre a utilização de recursos, como:
- 4.1.74.1. Horas trabalhadas.
 - 4.1.74.2. Ausências.
 - 4.1.74.3. Conformidade.
 - 4.1.74.4. Desempenho.
- 4.1.75. A solução deve gerar relatórios para a tomada de decisões estratégicas, planejamento de equipe e aprimoramento contínuo dos processos.
- 4.1.76. A solução deve permitir a configuração de:
- 4.1.76.1. Regras.
 - 4.1.76.2. Políticas.
 - 4.1.76.3. Ajustes de horários.
 - 4.1.76.4. Escalas.

- 4.1.76.5. Preferências dos profissionais.
- 4.1.76.6. Gerenciamento de trocas.
- 4.1.77. A solução deve permitir que os usuários possam indicar níveis de preferência de folgas para facilitação da tomada de decisão de gestores de escalas, com as seguintes premissas:
 - 4.1.77.1. Preferências de alta prioridade - duas solicitações.
 - 4.1.77.2. Preferências de média prioridade - duas solicitações.
 - 4.1.77.3. Preferências de baixa prioridade - quantas desejar.
- 4.1.78. A solução deve apresentar índice de satisfação atingido com o atendimento de folgas preferenciais por colaborador, por setor e pela globalidade da instituição.
- 4.1.79. A solução deve apresentar histórico de movimentação e alteração das escalas de trabalho em tempo real, relacionando quem alterou e qual alteração realizada.
- 4.1.80. A solução deve permitir a comunicação entre os profissionais de saúde e segurança pública por:
 - 4.1.80.1. Troca de mensagens com direcionamento para o WhatsApp.
 - 4.1.80.2. Notificações por push ou avisos através dos aplicativos.
 - 4.1.80.3. Publicação de avisos.
 - 4.1.80.4. Atualizações de escalas.
- 4.1.81. A solução deve permitir a comunicação entre todos os níveis hierárquicos.
- 4.1.82. A solução deve oferecer interface intuitiva e amigável, facilitando o uso por parte dos profissionais de saúde e segurança pública, independentemente do nível de habilidade técnica.
- 4.1.83. A solução deve otimizar o gerenciamento de profissionais, escalas e recursos.
- 4.1.84. A solução deve garantir alocação de profissionais em conformidade regulatória.
- 4.1.85. Permitir integração com dados do colaborador para visualização do perfil e qualificações técnicas dos colaboradores da operação.
- 4.1.86. Gestão da programação de escala conforme disponibilidade da operação, respeitando turnos, folgas, férias, licenças, treinamentos.

- 4.1.87. Dar alertas e permitir tratar divergências e abonos.
- 4.1.88. Prover o acompanhamento da Escala dos colaboradores da operação.
- 4.1.89. Permitir, sugerir e liberar melhor troca de escalas entre colaboradores da operação.
- 4.1.90. Prover relatórios executivos (dashboards) e analíticos de Conferência/Gestão.
- 4.1.91. Prover controle de colaboradores com ausências, com autorização de faltas e com comprovantes pelo não comparecimento.
- 4.1.92. Permitir integração com dados do colaborador para visualização dos treinamentos que foram feitos pelos colaboradores.
- 4.1.93. Permitir a administração de folgas dos profissionais.
- 4.1.94. Permitir fazer a construção de escalas de trabalho ao gerar descansos e folgas com critérios automáticos. Com algoritmos que avaliam o número ideal de colaboradores da operação trabalhando, as preferências individuais da equipe, as regras de jornadas trabalhistas e a quantidade total de folgas permitidas.
- 4.1.95. Permitir alinhamento com as Leis Trabalhistas relacionadas às jornadas de trabalho de acordo com a categoria profissional.
- 4.1.96. Propiciar que as escalas de jornadas respeitem horas de descanso previstas na CLT e o máximo de dias trabalhados de acordo com a jornada para criar uma escala que atenda todas as regras previstas em Lei.
- 4.1.97. Possuir uma visão executiva e analítica de relatórios sobre as escalas tratando todas as trocas, descansos, folgas, horas extras e banco de horas do mês.
- 4.1.98. Permitir administração e resolução de conflitos entre as jornadas dos colaboradores baseado em dados disponíveis na solução.
- 4.1.99. Após a publicação da escala, permitir que a operação consiga solicitar trocas de dias trabalhados e de folgas de acordo com as regras trabalhistas e que esteja dentro do período permitido (parametrizável), bloqueando escalas que causem alguma infração. Além disso, que seja possível configurar aprovações pelos organizadores antes de serem efetivadas.
- 4.1.100. Proporcionar visão da operação em trabalho, de forma on-line e off-line.

- 4.1.101. Através da marcação de presença pelos colaboradores da operação, que o gestor de escalas consiga saber quem realmente está presente em tempo real em seu painel web ou aplicativo móvel, através de integração com ponto.
- 4.1.102. Possuir agilidade no dia a dia e acesso on-line e em tempo real (real-time) a todas as negociações e trocas realizadas.
- 4.1.103. Permitir aos colaboradores da operação/manutenção acessar sua escala por web ou aplicativo móvel, com informação sobre trocas e com anúncios sincronizados com calendário pessoal.
- 4.1.104. A solução deve permitir visão Executiva Relatórios e informações mais precisas para suporte na tomada de decisão.
- 4.1.105. Possibilitar Integração com o sistema de ponto eletrônico.
- 4.1.106. Possibilitar Integração com o sistema de RH e Folha, para administração de horas trabalhadas e horas extras.
- 4.1.107. A solução deve permitir a integração síncrona ou assíncrona através de API REST, Webhooks e Views.

4.2. Implantação e Gerenciamento no Data Center da CONTRATANTE

- 4.2.1. A Solução e todos os recursos necessários para seu pleno funcionamento devem ser gerenciados no cluster hiperconvergente do Data Center da CONTRATANTE.
- 4.2.2. A aplicação e o banco de dados devem ser executados no Data Center da CONTRATANTE.
- 4.2.3. Com relação ao acesso aos dados, a CONTRATADA deve entregar os dados em um banco/formato padrão de mercado, preferencialmente, aquele no qual a aplicação já está rodando no Data Center da CONTRATANTE.
- 4.2.4. Todas as licenças de software necessárias ao funcionamento da solução devem ser fornecidas como parte do serviço contratado.
- 4.2.5. A solução deve ser monitorada pela CONTRATADA em escala de 24/7.
- 4.2.6. O SLA de funcionamento da solução deve ser de no mínimo 99,95%.

- 4.2.7. A CONTRATADA deve manter a solução sempre atualizada na sua última versão e programar com antecedência junto à equipe técnica da CONTRATANTE as janelas de manutenção.
- 4.2.8. A CONTRATADA deve manter custódia de backup das informações processadas de pelo menos últimos 7 dias.
- 4.2.9. A CONTRATANTE fornecerá acessos de administração aos servidores da solução, os quais são de inteira responsabilidade e operação da CONTRATADA.
- 4.2.10. Em caso de encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá exportar toda base de dados do sistema para arquivos no formato a ser definido pela equipe técnica da CONTRATANTE.
- 4.2.10.1. Fornecer um Dicionário de Dados: detalhando arquivos; tipo, domínio e formato de campos; significado de tabelas e de campos.
- 4.2.10.2. O dicionário com estas informações, indicando qual a estrutura da base de dados a ser transferida deverá ser fornecida com, no mínimo, 45 dias de antecedência do término do contrato, mesmo que a base final somente seja entregue no final do contrato.
- 4.2.10.3. O formato da disponibilização, atendendo ao critério acima, deve ser confirmado explicitamente entre CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 4.2.10.4. Este prazo foi sugerido para garantir um período de tempo mínimo suficiente para a equipe técnica da CONTRATANTE poder se preparar para receber esta base, caso seja necessária alguma migração de dados.

4.3. Parametrização dos Clientes

- 4.3.1. 5 (cinco) Atividades relativas à preparação da solução para operação em produção de uma carga de trabalho de um setor ou cliente específico.
- 4.3.2. Levantamento de dados do cliente e ajustes no sistema para o pleno funcionamento.
- 4.3.3. Cadastro das informações relativas às escalas.

4.3.4. Conferência e aferição do perfeito funcionamento das funcionalidades.

4.4. Treinamento para administração do sistema

4.4.1. 1 (um) Treinamento para atividade relativa à passagem do conhecimento aos técnicos da CONTRATANTE que irão operar o sistema como administradores. A parametrização inicial do cliente final será feita pela CONTRATADA acompanhado pela equipe técnica da CONTRATANTE.

4.4.2. Uma equipe técnica da CONTRATANTE deverá ser treinada para administrar o sistema, manter o cadastro de usuários dos clientes finais e apoiar mudanças eventuais de parâmetros para cada cliente.

4.4.3. Treinamento deverá ter carga horária de no mínimo 24 horas.

4.4.4. Treinamento poderá ser de forma remota ou presencial.

4.4.5. A turma deverá ser formada por até 10 participantes.

4.5. Treinamento para usuários do sistema

4.5.1. 5 (cinco) Treinamentos sobre o uso cotidiano do sistema aos clientes finais (usuários).

4.5.2. Deverá abordar todas as funcionalidades do sistema.

4.5.3. Treinamento deverá ter carga horária de no mínimo 24 horas, por turma.

4.5.4. Treinamento poderá ser de forma remota ou presencial.

4.5.5. A turma deverá ser formada por até 10 participantes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo de tecnologia da informação ou da atividade envolvida no controle de registros de escalas, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de qualidade, experiência, desempenho e disponibilidade dispostos neste instrumento e no futuro termo de referência.

5.2. A contratação deverá gerar solução que atenda aos níveis mínimos de serviço aceitáveis (Service Level Agreement) de 99,95%.

- 5.3. A empresa a ser contratada deverá fornecer todas as instalações, estrutura, aparelhamento, equipamentos, softwares, mobiliário e demais recursos necessários à realização do serviço.
- 5.4. Serviço deverá ser oferecido através de um sistema que faça o controle das escalas.
- 5.5. O licenciamento do sistema deverá ser através da modalidade de SaaS (Software como Serviço).
- 5.6. O sistema deverá ser aderente às normas da LGPD.
- 5.7. A escolha da solução deverá ser submetida à uma Prova de Conceito (POC) para aferir sua capacidade de atendimento aos requisitos do Termo de Referência.
- 5.8. A empresa contratada deverá atender ao disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

6. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e prévia autorização da CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 71 da Lei N.º 13.303/2016 e legislação pertinente.

7. DO LOCAL, PRAZO, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. O prazo de entrega da solução será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da AES – Autorização de Execução de Serviço, emitida pela CONTRATANTE a CONTRATADA.
- 7.2. O prazo poderá ser estendido mediante prévio acordo entre as partes e conforme justificativa plausível.
- 7.3. O recebimento da solução será feito em etapa única.
- 7.4. O serviço poderá ser recusado se não atender às especificações solicitadas.
- 7.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a LICITANTE vencedora deverá providenciar, em prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, os ajustes necessários para a adequação do serviço, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE quando do não aceite.

7.6. O objeto deste termo deverá ser entregue na Sede da CONTRATANTE, PRODAM – Processamento de Dados do Amazonas S/A, sito a Rua Jonathas Pedrosa, nº1937. Praça 14 de Janeiro. Manaus – AM. CEP 69020-110, no horário de expediente das 08:00 horas às 17:00 horas, de segunda à sexta, exceto feriados e treinamentos remotos

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Considerando a relevância e essencialidade da contratação para atender a demanda atual com base em dados reais das Secretarias por meio da modernização de um SISTEMA INTEGRADO EM GESTÃO AUTOMÁTICA DE ESCALAS LABORAIS, a forma de seleção para a contratação será por licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, tendo em vista a possibilidade de garantir maior concorrência, melhor vantagem econômica para a administração, evitando prejuízos às operações dos nossos clientes e explorando novas oportunidades de negócios para o serviço público.

8.2. O objeto da presente contratação será adjudicado em LOTE ÚNICO.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

9.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelo mau uso ou extravio dos documentos sob sua guarda.

9.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando à CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários.

9.5. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

- 9.6. Cumprir mensalmente as obrigações e encargos trabalhistas estabelecidos na legislação em vigor, uma vez que o descumprimento das mesmas incorrerá, após as notificações de advertência e multa, na rescisão do contrato de prestação de serviços.
- 9.7. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 9.8. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta Contratação.
- 9.9. Prever e prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso e licenças.
- 9.10. Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham a ser estabelecidas nas Ordens de Serviço.
- 9.11. Elaborar e apresentar aa CONTRATANTE, nas datas estabelecidas nas Ordens de Serviço, todos os produtos e relatórios de acompanhamento e de final de execução de serviços. Os relatórios deverão contemplar detalhamento das atividades desenvolvidas.
- 9.12. Atender às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos.
- 9.13. Atender aos requisitos exigidos da CONTRATADA com relação ao Padrão de Qualidade dos Serviços.
- 9.14. O CONTRATANTE poderá exigir a participação de profissionais certificados nas ferramentas e tecnologias utilizadas nas atividades das Ordens de Serviços, quando demandados por tarefas que assim o exigirem previamente na execução dos serviços, devendo ser anexada cópia da certificação na Ordem de Serviço correspondente, sempre que solicitado pelo demandante.
- 9.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste processo de contratação, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e

legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

9.16. Atender os requisitos exigidos para CONTRATADA com relação a sigilo e segurança da informação:

9.16.1. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido.

9.17. Responsabilizar pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

9.18. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

9.19. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes.

9.20. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, seja fabricante, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

9.21. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente das tarefas demandadas, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do CONTRATANTE.

9.22. Comunicar aos responsáveis pela fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

- 9.23. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços, que venham porventura a ser solicitado pelo CONTRATANTE.
- 9.24. Dar conhecimento da documentação técnica de processos de execução de serviços aos seus funcionários designados, de acordo com a capacitação de cada um, e fazer com que as atividades sejam executadas conforme os procedimentos definidos pela área demandante.
- 9.25. Promover a transferência de conhecimento para os técnicos indicados pelo demandante, de forma a permitir a completa gerência, operação, monitoramento e otimização da solução.
- 9.26. Formalizar o encerramento dos serviços, com documentação, procedimentos e termo de entrega.
- 9.27. Faturar somente as Ordens de Serviço efetivamente concluídas, atestadas e aceitas pelo CONTRATANTE.
- 9.28. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado.
- 9.29. Acompanhar e manter-se atualizado quanto aos chamados técnicos de suporte e às manutenções corretivas da solução.
- 9.30. Fiscalizar regularmente os seus funcionários designados para a prestação dos serviços verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas.
- 9.31. Colocar seu corpo técnico à disposição do CONTRATANTE para orientação quanto à execução dos serviços, sempre que solicitado.
- 9.32. A CONTRATADA deverá comprovar ainda, para fins de qualificação técnico-profissional, que possui no quadro de pessoal da empresa, durante a fase de assinatura de contrato, o profissional de nível superior Engenheiro de Software e/ou Engenheiro da Computação, como responsável técnico, para a supervisão e/ou execução do objeto da licitação.

- 9.33. Quando se tratar de Responsável Técnico não sócio da empresa, deverá constar no quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica, comprovando habilitação compatível com o ramo pertinente ao objeto da licitação.
- 9.34. A comprovação de vínculo profissional também poderá ser feita mediante com Contrato de Prestação de Serviços de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- 9.35. A CONTRATADA, no momento da assinatura do contrato, deverá comprovar ainda que a solução/software possui o registro do software ou do direito de comercialização e de licenciamento do produto por qualquer instrumento jurídico idôneo.
- 9.36. Apresentar declaração que possui escritório de matriz ou filial na cidade de Manaus/AM ou que se compromete a providenciar as suas instalações físicas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da vigência contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às unidades para a execução dos serviços, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências.
- 10.2. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, objeto desta TR, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE.
- 10.3. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às instalações, e eventuais alterações.
- 10.4. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA e exigindo as medidas corretivas necessárias.
- 10.5. Acompanhar a execução do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.

Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

- 10.6. Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.
- 10.7. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.
- 10.8. Especificar e estabelecer normas, diretrizes e metodologias para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem com os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.
- 10.9. Avaliar os relatórios das atividades executadas pela CONTRATADA.
- 10.10. Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas respectivas áreas de atuação.

11. DA GARANTIA

- 11.1. A CONTRATADA prestará garantia pelo período de vigência do contrato, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato para assinatura deste instrumento, sob a forma de uma das modalidades admitidas pelo art. 70, § 1º, da Lei nº 13.303/2016, devendo ser renovada anualmente, atualizada e complementada nos termos do § 2º do mesmo artigo.

12. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. Apresentar toda a documentação referente à qualificação técnica.
- 12.2. Apresentar certidão atualizada em nome da LICITANTE, dentro da validade, comprovando habilitação e objeto social compatível com o ramo pertinente ao objeto do termo de referência.
- 12.3. Apresentar documentação que comprove a capacidade operacional da empresa na execução de serviços com características similares ou equivalentes ao objeto da contratação, de acordo com as exigências de estabelecido em Lei.
- 12.4. Apresentar declaração que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto da contratação e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

13. DA PROVA DE CONCEITO

13.1. Na fase de julgamento da licitação, após a fase de lances e análise dos documentos de habilitação, com a LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, será realizada uma prova de conceito de caráter eliminatório para avaliar sua proficiência na tecnologia ofertada com as especificações igualitárias deste Termo de Referência e conforme **ANEXO 1-A – Checklist da Prova de Conceito** de informações necessárias, que deverá respeitar as seguintes condições:

13.1.1. Poderá ser realizado no formato presencial no ambiente da CONTRATANTE ou no formato remoto/on-line ou da forma que a LICITANTE consiga comprovar todas as funcionalidades e especificações técnicas exigidas no Termo de Referência para que a solução seja entregue de forma completa, eficiente e que atenda as exigências da CONTRATANTE.

13.1.1.1. A definição se a Prova de Conceito realizar-se-á de forma presencial ou remota será no momento do Agendamento da Prova de Conceito, conforme Cronograma descrito o item 13.6.

13.1.2. A LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR deverá comprovar que atende aos critérios técnicos exigidos na prova de conceito, sob pena de desclassificação, sendo assim, denominada de LICITANTE EM AVALIAÇÃO.

13.2. A prova de conceito consiste na demonstração, pela LICITANTE EM AVALIAÇÃO, de capacidade técnica para executar serviços da Gestão de escala por meio de sistema informatizado.

13.3. A prova de Conceito permitirá averiguação prática da perícia técnica da LICITANTE EM AVALIAÇÃO e será realizado por uma Equipe Técnica de Avaliação da CONTRATANTE.

13.4. Poderão participar da prova de conceito até 05 (cinco) representantes credenciados da LICITANTE EM AVALIAÇÃO e até 02 (dois) representantes credenciados das demais LICITANTES, além dos membros da Equipe Técnica de Avaliação da CONTRATANTE e da equipe de licitação.

Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

- 13.4.1. As informações dos representantes deverão ser enviadas ao e-mail licitacoes@prodam.am.gov.br conforme descrito no CRONOGRAMA do item 13.6.
- 13.5. A Equipe Técnica de Avaliação será composta por técnicos da CONTRATANTE, sendo que estes poderão:
- 13.5.1. Coordenar a execução de todas as atividades relativas à Prova de Conceito.
- 13.5.2. Realizar questionamentos quanto aos resultados apresentados pela LICITANTE EM AVALIAÇÃO durante Prova de Conceito, podendo realizar diligências nas entregas produzidas pela LICITANTE EM AVALIAÇÃO durante a Prova de Conceito, entregas essas que podem incluir, mas não se limitam a: códigos fonte, documentação, logs de sistema, etc.
- 13.5.3. Declarar a conclusão das atividades de Avaliação Técnica.
- 13.5.4. Emitir ao pregoeiro Relatório de Julgamento da Prova de Conceito, devidamente justificado, para continuidade do procedimento licitatório.
- 13.6. A data, horário e local da Prova de Conceito, bem como as informações relativas ao certame serão comunicadas pelo Pregoeiro, via e-mail e chat do sistema, conforme CRONOGRAMA, descrito abaixo:

ETAPA	PRAZO	OBSERVAÇÃO
Anúncio da Prova de Conceito.	Imediatamente após a fase de lances e análise da documentação.	O início da fase da Prova de Conceito se iniciará com a informação no chat do sistema do comprasnet, pelo pregoeiro.
Agendamento da Prova de Conceito	Até 02 dias úteis contados a partir do anúncio do início da fase da Prova de Conceito.	A divulgação da data de realização da Prova de Conceito será realizada via chat do sistema comprasnet, pelo pregoeiro.
Indicação dos Profissionais	Até 02 dias úteis a contar da divulgação da data de realização da Prova de Conceito.	O total de representantes das Licitantes está descrito no item 13.4. Demais informações também descritas no item 13.7 desta seção.
Início da Prova de Conceito	Até 05 dias úteis contados a partir do anúncio do início da fase da Prova de Conceito.	A Prova de Conceito terá duração de 08 horas, podendo ser prorrogada, a critério da Contratante.

Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

Fim da Prova de Conceito	Até 02 dias úteis contados a partir do início da Prova de Conceito.	Encerrado o Prova de Conceito, a Equipe Técnica da Contratante avaliará a Licitante em Avaliação.
Divulgação do Resultado da Prova de Conceito	Até 03 dias úteis após o fim da Prova de Conceito.	Será divulgado no chat do sistema do comprasnet, pelo pregoeiro.

- 13.7. A LICITANTE EM AVALIAÇÃO, convocada para a prova de conceito, conforme disposto no item acima, terá um prazo 02 dias úteis, contados do agendamento da Prova de Conceito, para encaminhar a lista de participantes e a documentação contendo todas as informações (nome, CPF, comprovante de vínculo profissional, dentre outros) necessárias definidas pela CONTRATANTE.
- 13.7.1. Os documentos acima deverão ser encaminhados, em formato .pdf, para o e-mail licitacoes@prodam.am.gov.br.
- 13.8. Após a execução da prova de conceito será emitido Relatório de julgamento da Prova de Conceito contendo todas as ações e manifestações da CONTRATANTE e da LICITANTE EM AVALIAÇÃO, reportando todas as ações e atos ocorridos.
- 13.9. Não será permitido questionamentos de outros representantes no momento da Avaliação, quaisquer questionamentos deverão ser apresentados na fase recursal.
- 13.10. A prova de conceito poderá ser gravada, sendo esta definição a ser tomada pela CONTRATANTE e, caso ocorra a gravação, o LICITANTE EM AVALIAÇÃO deverá assinar termo permitindo a mesma, bem como a sua eventual divulgação aos demais LICITANTES, para que seja respeitada a lisura do procedimento.
- 13.11. A LICITANTE EM AVALIAÇÃO será desclassificada se deixar de atender os requisitos necessários, e ainda se não cumprir quaisquer prazos do CRONOGRAMA disposto no item 13.6, assim como se não comparecer para a realização da Prova de Conceito na data agendada, não sendo permitidas quaisquer prorrogações de prazo que não sejam a critério da CONTRATANTE.
- 13.12. A prova de conceito deverá ser realizada sem custos para a CONTRATANTE, sejam custos de serviço, pessoal, viagem, hospedagem, alimentação, investimentos em hardware

e software, ou ainda qualquer outra despesa realizada pelo licitante para participar do processo licitatório e/ou da prova de conceito.

13.13. O licitante que for reprovado na prova de conceito não terá direito a qualquer indenização.

13.14. Aprovada a LICITANTE EM AVALIAÇÃO, com conseqüente emissão do Relatório de julgamento da Prova de Conceito, a Comissão julgadora emitirá o parecer para o prosseguimento do certame, procedendo à abertura do prazo recursal e demais trâmites licitatórios legais.

14. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato será executado em conformidade com a Lei 13.303/2016; RILC e demais leis correlatas.

14.2. Regime de execução será por empreitada por preço unitário.

14.3. O prazo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da AES – Autorização de Execução de Serviço, emitida pela CONTRATANTE a CONTRATADA, podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e prévia autorização da CONTRATANTE

14.4. A atividade de fiscalização será realizada para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e a qualidade dos serviços prestados à CONTRATANTE.

14.5. Para tanto, o fiscal a ser designado pela CONTRATANTE deverá:

14.5.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados.

14.5.2. Indicar as eventuais glosas das faturas.

14.5.3. Informar à Administração da CONTRATANTE o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

14.6. Em audiência inaugural do contrato serão apresentados, por parte da CONTRATADA, o preposto indicado e, por parte da CONTRATANTE, o fiscal que fará o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato.

14.7. Nessa audiência serão definidos e formalizados os protocolos de comunicação entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, para efeito da fiscalização do contrato.

14.8. Serão ainda ratificados os procedimentos decorrentes deste Termo de Referência para:

14.8.1. Emissão dos Autorização de Execução de Serviço.

14.8.2. Verificação do atendimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

14.8.3. Atestação das faturas.

14.8.4. Descontos, multas e aplicação das demais sanções previstas.

14.8.5. Renovação do contrato.

14.8.6. Encerramento do contrato.

15. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. O serviço prestado, deverá ser medido conforme o seu consumo mensal para efeito de cobrança. O Sistema deverá emitir relatório com a quantidade de dias das escalas dos plantonistas programadas no mês, com detalhes adicionais a ser definido pela equipe de fiscalização. O objetivo é evidenciar a prestação do serviço.

15.2. O pagamento ocorrerá de acordo com a apuração da quantidade de serviços demandados na Autorização de Execução de Serviço - AES e devidamente atestados, conforme apresentação de relatório de execução de serviço.

15.3. O serviço será pago mensalmente conforme o número de escalas apuradas multiplicado por seu preço unitário.

15.4. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, com os descontos legais (retenções).

15.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar relatório de execução de serviço junto com a Nota Fiscal/Fatura para apuração de valores.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. A CONTRATADA poderá solicitar reajuste de preços dos itens a cada 12 meses, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que apresente tabela de custos justificando a necessidade.

Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

16.2. O reajuste de preços se dará com base no Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI) acumulado de 12 (doze) meses, calculado e divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

17. DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

17.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o futuro Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas em lei.

17.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no futuro Contrato, a CONTRATANTE aplicará à Licitante Adjudicatária, garantido o contraditório e à prévia defesa, com suas ulteriores alterações, as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência.

17.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e de seus aditivos, se for o caso, no caso de inexecução total do objeto.

17.2.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida.

17.3. As multas, referidas serão recolhidas, no prazo de 05 (cinco) dias, ou descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, da garantia prestada, ou, ainda, cobrada judicialmente.

17.4. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas. As penalidades previstas neste item serão formalmente motivadas nos autos do respectivo processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos que serão investidos são de origem própria da atual administração da CONTRATANTE e pretende-se licitar através de Pregão Eletrônico, com proposta mais vantajosa por menor preço em um único lote, para atender a vigência do contrato pelo período de 12 (dozes) meses, conforme previsão orçamentária da empresa.

19. DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 19.1. Não é permitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente no que se refere a algum dos serviços a serem prestados pelos profissionais indicados.
- 19.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 19.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DA MATRIZ DE RISCO

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/ ajustes	Tratativa / Penalidade
Não cumprimento de cláusulas contratuais	Alto	CONTRATADA ou CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Falha ou ausência de parte na entrega de qualquer Etapa do Objeto	Alto	CONTRATADA	72h	Suspensão do pagamento da NF até entrega total da Etapa do Objeto.
Descumprimento dos prazos na execução dos serviços	Médio	CONTRATADA	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

Denúncia de falha no atendimento	Médio	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Qualidade do serviço afetado com baixa performance	Baixo	CONTRATADA	Imediato	Recuperar a qualidade do serviço conforme abertura de chamado.
Cobranças indevidas	Baixo	CONTRATADA	No ato do faturamento	Glosa no valor do serviço não executado.

Legenda:

Impacto alto: suspensão total do serviço por um turno ou mais. A CONTRATANTE poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. A CONTRATADA poderá ser punida conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto médio: somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do serviço ou pela falha na prestação do serviço. A CONTRATANTE poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. A CONTRATADA poderá ser punida conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto baixo: o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A CONTRATANTE não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.

Quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), não há, identificada neste Termo de Referência, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.

21. DECLARAÇÃO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 13.303/2016, RILC da PRODAM e demais leis aplicáveis.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

Elaboração do T.R.

Salim Silva David

Gerente de Infraestrutura e Serviços

Maurício Mizobe

Diretor Técnico

22. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

APROVO o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, pois constatei que atende as condições previstas na Lei Nº 13.303/2016, RILC da PRODAM e demais legislações em vigor.

Lincoln Nunes da Silva

Diretor-Presidente PRODAM S.A.

ANEXO 1-A - CHECKLIST PARA PROVA DE CONCEITO

PRÉ-REQUISITOS FUNCIONAIS			
Objetivo: Contratação de empresa especializada no fornecimento e implantação de solução de tecnologia da informação para a CONTRATANTE oferecer serviços de processamento e integração de dados na gestão automática e controle das escalas de trabalho dos profissionais plantonistas da Administração Pública.			
ITEM	AVALIAÇÃO	APROVADO	
		SIM	NÃO
1	Configurar regras para folgas;		
2	Configurar regras para trocas;		
3	Vincular os profissionais as escalas;		
4	Configurar regras adicionais às regras trabalhistas;		
5	Publicar a escala e notificar a equipe;		
6	Executar alertas de regras infringidas;		
7	Executar o gerenciamento das escalas através de funcionalidade de Drag and drop - clicar em um objeto virtual e "arrastá-lo" a uma posição diferente ou sobre um outro objeto virtual, facilitando manuseio das escalas;		
8	Apresentar escala elaborada levando em consideração as principais regras de negócio, folgas preferenciais, regras legais e necessidades específicas configuráveis pelos gestores;		
9	Após a publicação da escala, permitir que a operação consiga solicitar trocas de dias trabalhado e de folgas de acordo com as regras trabalhistas de que esteja dentro do permitido (parametrizável), bloqueando escalas que causem alguma infração. Além disso, que seja possível configurar aprovações pelos organizadores antes de serem efetivadas;		
10	Configurar feriados ou datas especiais;		



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação		Grupo de acesso	
Público		PRODAM	
11	Permitir a impressão das escalas para assinatura de todos os gestores com dados de registro em conselhos de classe;		
12	Enviar notificações aos usuários através de push ou avisos diretos através da plataforma;		
13	Permitir a comunicação direta entre gestores e colaboradores através da plataforma e plugin com solução de mensageria;		
14	Permitir que os colaboradores solicitem preferencias de alta prioridade - duas solicitações mensais, média prioridade - duas solicitações mensais, baixa prioridade - quantas desejar;		
15	Deve levar em consideração as qualificações, funções específicas de determinados colaboradores para a construção da melhor escala		

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024

Anexo 01-B – Modelo de Proposta de Preços

O preço deverá ser composto de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Mensal	Valor Unitário Anual***	Valor Global
1	Solução Integrada de Gestão Automática de Escala na modalidade de SaaS.	Escala**/ Mês	40.000			

(**) Escala – é a distribuição das horas trabalhadas pelos dias da semana, assim como a determinação das folgas dos profissionais.

EXEMPLO

(***) O valor a ser ofertado na sessão pública é o Valor Unitário Anual (O valor da coluna em vermelho), via sistema Comprasnet. Por exemplo, caso o valor unitário da Escala seja R\$ 1,00, **valor meramente exemplificativo**, o valor de **R\$ 12,00** que deverá ser inserido no sistema.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unit. Mensal (B)	Valor Unitário Anual*** (B x 12)	Valor Global (A x B x 12)
1	Solução Integrada de Gestão Automática de Escala na modalidade de SaaS.	Escala**/ Mês	40.000	R\$ 1,00	R\$ 12,00	R\$ 480.000,00

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ANEXO 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 1.1. A arrematante será avaliada quanto ao cumprimento dos requisitos de participação no certame através de consulta efetuada pelo pregoeiro em algum dos seguintes cadastros:
 - 1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
 - 1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep
 - 1.1.3. Outros sistemas cadastrais pertinentes com disposição para consulta.
- 1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação e examinará as mesmas circunstâncias para o segundo colocado.
- 1.3. Caso atendidas as condições de participação, a arrematante terá seus documentos de habilitação verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 1.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas.
- 1.6. Se o arrematante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente e, assim, sucessivamente até a apuração de documentação que atenda os termos do edital.
- 1.7. **Habilitação Jurídica:**
 - 1.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.7.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
 - 1.7.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
- 1.8. **Qualificação Econômico-Financeira:**
 - 1.8.1. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de existência de ação de recuperação judicial de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

licitante;

1.8.2. Cópia do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis da licitante, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, **na forma da lei**¹. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento). **Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% do valor estimado da contratação**

1.8.2.1. A comprovação do subitem 1.8.2 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe **OU** através da alteração do capital social em momento anterior à apresentação da proposta.

1.8.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), maiores que um (>1), aplicando a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

1.8.3.1. A comprovação do subitem 1.8.3 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.

1.8.4. A comprovação de que o profissional está devidamente habilitado, exigida nos itens 1.8.2.1 e 1.8.3.1, **deverá ser comprovada por meio de emissão de certidão de regularidade profissional no devido conselho de classe.**

1.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1.9.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
1.9.2. Certidões de regularidade fiscal e previdenciária apresentando Certidão Negativa de ou

¹ **Na forma da lei:**

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76;

- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76.

- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.

- Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular – NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; OU as empresas obrigadas ao envio do SPED CONTÁBIL deverão apresentar o recibo de entrega e o termos de abertura e de encerramento constantes na escrituração contábil digital.

- Boa situação financeira – art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95

Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), Fazendas Estadual e Municipal ou do Distrito Federal, conforme domicílio/sede da licitante.

- 1.9.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 1.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.

1.10. Qualificação Técnico-operacional:

- 1.10.1. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestados ou certidões emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação, em condições compatíveis de quantidade de no mínimo 5% do apresentado no item 3.1 do Termo de Referência;
- 1.10.2. Apresentar declaração que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto da contratação e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, conforme item 12.4 do Termo de Referência.

1.11. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo 3 – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

1.12. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo 4 – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.

1.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.14. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, em formato digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

1.15. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou planilhas de custos retificadas (em caso de contratação de serviços), encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

1.16. Sem prejuízo da obrigatoriedade de envio por meio do sistema do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, o pregoeiro poderá solicitar o envio para o e-mail:



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

licitacoes@prodam.am.gov.br.

- 1.17. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdamAmazonas

Fone:(92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, n°1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM



Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

**ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS
RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ANEXO 5 – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO AUTOMÁTICA DE ESCALAS LABORAIS, NA MODALIDADE DE SOFTWARE AS A SERVICE - SAAS, FIRMADO ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Na data da assinatura eletrônica [ou “Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e xxxxx (xx/xx/xxxx)], nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei N.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o N.º 13300001038, e com inscrição estadual N.º 05.341.162-5 e CNPJ N.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **XXXXXX**, xxxx, xxxx, xxxx, portador da Cédula de Identidade N.º xxxx e do CPF N.º xxxx, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração datada de 05/05/2022 e Ata Registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o N.º 1196758 em 10/05/2022 e, de outro lado, **XXXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede em xxxx, na Rua xxxx, N.º xxx, Bairro xxxx, CEP xx.xxx-xxx, sob o NIRE N.º xxxx com inscrição municipal N.º xxxx e inscrita no CNPJ N.º xxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXX**, xxxx, xxxx, xxxx, portador da Cédula de Identidade N.º xxxx e do CPF N.º xxxx, residente e domiciliado em xxxx tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação – Pregão Eletrônico N.º xx/xxxx**, devidamente homologado em xx/xx/xxxx e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas datado de xx/xx/xxxx, tudo em conformidade com a Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016, e demais alterações, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, aplicando-se subsidiariamente as disposições estabelecidas no presente instrumento convocatório, seus anexos e proposta encaminhada pela **CONTRATADA**, resolvem as partes celebrar o presente contrato, doravante simplesmente denominado “CONTRATO”, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Prestação do serviço de solução integrada de gestão automática de escalas laborais, na modalidade de SAAS (software as a service).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1. Tabela de itens para eventual contratação:

Serviço por demanda			
#	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Solução Integrada de Gestão Automática de Escala na modalidade de SaaS.	Escala**/Mês	40.000

(*) SaaS (software as a service - software como serviço) – é uma forma de disponibilizar softwares e soluções de tecnologia por meio da internet, como um serviço, permite aos usuários se conectar e usar aplicativos baseados em nuvem pela internet.

(**) Escala – é a distribuição das horas trabalhadas pelos dias da semana, assim como a determinação das folgas dos profissionais.

- 2.2. O objeto deve ser capaz de gerenciar por demanda 40 mil escalas por mês, com gerenciamento do banco de dados no Data Center da CONTRATANTE, com parametrização da aplicação conforme a necessidade de cada cliente e com treinamento para a administração e usuários do sistema.
- 2.3. O custo unitário da solução, item 1 da tabela **Serviço Por Demanda**, deverá contemplar todos os custos necessários para o fornecimento dos serviços descritos no **item 4 – Descrição da Solução como um todo** do Termo de Referência Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/2024.
- 2.4. A solução deverá atender também as especificações contidas no item 4 do termo de referência mencionando acima, parte integrante deste Contrato.
- 2.5. A empresa a ser contratada deverá fornecer todas as instalações, estrutura, aparelhamento, equipamentos, softwares, mobiliário e demais recursos necessários à realização do serviço.
- 2.6. O sistema deverá ser aderente às normas da LGPD.
- 2.7. Do local, do prazo e das condições de recebimento
- 2.7.1. O prazo de entrega da solução será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da AES – Autorização de Execução de Serviço, emitida pela CONTRATANTE a CONTRATADA.
- i. O prazo poderá ser estendido mediante prévio acordo entre as partes e conforme justificativa plausível.
- 2.7.2. O recebimento da solução será feito em etapa única.
- 2.7.3. O serviço poderá ser recusado se não atender às especificações solicitadas.

2.7.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a LICITANTE vencedora deverá providenciar, em prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, os ajustes necessários para a adequação do serviço, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE quando do não aceite.

2.7.5. O objeto deste termo deverá ser entregue na Sede da CONTRATANTE, PRODAM – Processamento de Dados do Amazonas S/A, sito a Rua Jonathas Pedrosa, nº1937. Praça 14 de Janeiro. Manaus – AM. CEP 69020-110, no horário de expediente das 08:00 horas às 17:00 horas, de segunda à sexta, exceto feriados e treinamentos remotos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os serviços ora contratados serão executados sob o **regime de empreitada por preço unitário**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O **Valor Mensal Estimado** do serviço contratado é de **R\$ xxxx** (xxxx reais) perfazendo o **Valor Global Estimado** de **R\$ xxxx** (xxxx reais).

4.2. O serviço prestado, deverá ser medido conforme o seu consumo mensal para efeito de cobrança. O Sistema deverá emitir relatório com a quantidade de dias das escalas dos plantonistas programadas no mês, com detalhes adicionais a ser definido pela equipe de fiscalização. O objetivo é evidenciar a prestação do serviço.

4.2.1. O serviço será pago mensalmente conforme o número de escalas apuradas multiplicado por seu preço unitário.

4.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, com os descontos legais (retenções).

4.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar relatório de execução de serviço junto com a Nota Fiscal/Fatura para apuração de valores.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. O reajuste de preços se dará com base no Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI) acumulado de 12 (doze) meses, calculado e divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

5.2. Caso o índice citado no item 5.1 ainda não tenha sido publicado quando da renovação da vigência do CONTRATO, o reajuste será aplicado após sua divulgação mediante Termo de Apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado mediante justificativa por

escrito e prévia autorização da **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 71 da Lei N.º 13.303/2016 e legislação pertinente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste CONTRATO, a **CONTRATADA** deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 70 da Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste CONTRATO.

8.2. A Garantia será no valor de R\$ **XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do CONTRATO e com vencimento no término do prazo de vigência deste CONTRATO.

8.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, no prazo de **xx (xxxx)** dias úteis, contados da assinatura do termo aditivo.

8.4. Nas ocorrências previstas no item 8.5 deste Instrumento, o garantidor permanece responsável pelas obrigações já asseguradas.

8.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.5.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do CONTRATO, parcial ou total, e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.5.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO;

8.5.3. Penalidades contratuais de qualquer natureza aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza por atender todas as condições existentes no Item 9 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico N.º xx/2024, parte integrante deste CONTRATO, bem como todas as condições pactuadas neste instrumento além das obrigações seguintes.

9.2. Como parte integrante de suas obrigações, e em atendimento à legislação pertinente e à Política de Segurança da Informação e Comunicação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá assinar o "Termo de Responsabilidade e Confidencialidade para Fornecedores e Parceiros", constante no Anexo "I" deste CONTRATO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às unidades para a execução dos serviços, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências.
- 22.2. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, objeto desta TR, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE.
- 22.3. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às instalações, e eventuais alterações.
- 22.4. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA e exigindo as medidas corretivas necessárias.
- 22.5. Acompanhar a execução do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.
- 22.6. Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.
- 22.7. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.
- 22.8. Especificar e estabelecer normas, diretrizes e metodologias para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem com os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.
- 22.9. Avaliar os relatórios das atividades executadas pela CONTRATADA.
- 22.10. Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas respectivas áreas de atuação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não é permitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente no que se refere a algum dos serviços a serem prestados pelos profissionais indicados.
- 11.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

- 11.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 12.1. A contratação deverá gerar solução que atenda aos níveis mínimos de serviço aceitáveis (Service Level Agreement) de 99,95%.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O serviço a ser prestado deverá seguir as especificações contidas neste CONTRATO. O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação estabelecida sujeitará a **CONTRATADA** às sanções legais aplicáveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2. Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções a seguir relacionadas:
- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 13.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e de seus aditivos, se for o caso, no caso de inexecução total do objeto.
- 13.2.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 13.3. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou da Garantia, se houver.
- 13.4. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Lei N.º 13.303/2016 que rege a matéria concernente às licitações e contratos e cláusulas constantes neste CONTRATO;
- 13.5. Quando o valor da multa atingir 10% (dez por cento) do valor global do CONTRATO, a **CONTRATANTE** a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, o contrato e/ou aplicar as penalidades previstas neste CONTRATO e na Lei N.º 13.303/2016.
- 13.6. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas. As penalidades previstas neste item serão formalmente motivadas nos autos do respectivo processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

- 14.1. A **CONTRATADA**, notificada da sanção que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia.
- 14.2. Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre com efeito suspensivo:
- 14.2.1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- 14.2.2. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o CONTRATO;
- 14.2.3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.
- 14.3. A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso. A decisão deverá ser comunicada à **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 15.1. Constituem motivos para a rescisão do presente CONTRATO:
- 15.1.1. UNILATERALMENTE, pela **CONTRATANTE** em razão:
- i. Do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - ii. Do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - iii. Da lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - iv. Do atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
 - v. Da paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - vi. Da subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 da Lei N.º 13.303, de 30 de junho de 2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no CONTRATO ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do CONTRATO;
 - vii. Do desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

- viii. Do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor ou Fiscal do CONTRATO;
 - ix. Da decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - x. Da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - xi. De alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do CONTRATO;
 - xii. De interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.
- 15.1.2. AMIGAVELMENTE pelas partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- 15.1.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.
- 15.2. A rescisão de que trata o item 15.1.1, desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, não cabendo à **CONTRATADA** indenização de qualquer natureza.
- 15.3. A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.
- 15.4. A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo.
- 15.5. Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o CONTRADITÓRIO e a AMPLA DEFESA.
- 15.6. Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 15.7. A **CONTRATADA** DEVERÁ se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas neste CONTRATO e na legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

- 16.1. As causas de rescisão previstas neste instrumento acarretam, no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:
- 16.1.1. Assunção imediata do objeto deste CONTRATO no estado em que se encontrar, por ato seu;

16.1.2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese de necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;

16.1.3. Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO PRESENTE CONTRATO

17.1. O Presente CONTRATO poderá ser alterado conforme artigo 81 da Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016.

17.2. As alterações poderão ser realizadas por Termos Aditivos.

17.3. Nenhuma alteração poderá ser realizada sem o acordo da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, vedada a alteração que viole a obrigação de licitar.

17.4. De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste CONTRATO, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

17.5. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.

17.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do CONTRATO.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONTROLE

18.1. A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente CONTRATO via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

19.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive na possibilidade de renovação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do Presente Instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MATRIZ DE RISCO

20.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** deverão observar e acompanhar durante a execução do objeto contratado os riscos inerentes relacionados na matriz abaixo:



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/ ajustes	Tratativa / Penalidade
Não cumprimento de cláusulas contratuais	Alto	CONTRATADA ou CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Falha ou ausência de parte na entrega de qualquer Etapa do Objeto	Alto	CONTRATADA	72h	Suspensão do pagamento da NF até entrega total da Etapa do Objeto.
Descumprimento dos prazos na execução dos serviços	Médio	CONTRATADA	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Denúncia de falha no atendimento	Médio	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Qualidade do serviço afetado com baixa performance	Baixo	CONTRATADA	Imediato	Recuperar a qualidade do serviço conforme abertura de chamado.
Cobranças indevidas	Baixo	CONTRATADA	No ato do faturamento	Glosa no valor do serviço não executado.

Legenda:

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdamAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

Impacto alto: suspensão total do serviço por um turno ou mais. A **CONTRATANTE** poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto médio: somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do serviço ou pela falha na prestação do serviço. A **CONTRATANTE** poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto baixo: o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A **CONTRATANTE** não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.

Quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei N.º 13.303/2016 (Lei das Estatais), não há, identificada neste CONTRATO, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da **CONTRATADA** para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 21.1. Durante a vigência do CONTRATO, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado pela **CONTRATANTE**, que assumirá a função de Fiscal do CONTRATO, não implicando em corresponsabilidade, nem eximindo a **CONTRATADA** de responsabilidade.
- 21.2. Os Gestores e fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 21.3. A atividade de fiscalização será realizada para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e a qualidade dos serviços prestados à **CONTRATANTE**.
- 21.4. O fiscal designado pela **CONTRATANTE** deverá:
- 21.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados;
 - 21.4.2. Indicar as eventuais glosas das faturas;
 - 21.4.3. Informar à Administração da **CONTRATANTE** o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.
- 21.5. Em audiência inaugural do contrato serão apresentados, por parte da **CONTRATADA**, o preposto indicado e, por parte da **CONTRATANTE**, o fiscal que fará o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato.
- 21.5.1. Nessa audiência serão definidos e formalizados os protocolos de comunicação entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, para efeito da fiscalização do contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

- 22.1. O foro do presente CONTRATO é o desta cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, pelas normas de Direito Privado e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE** e demais normas aplicáveis.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente CONTRATO, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na forma do artigo 31 da Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

25.1. O presente CONTRATO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, inclusive nos casos omissos, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

25.2. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, na data da assinatura eletrônica [ou xx de xxxx de xxxx].

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

XXXXXXXX

Diretor-Presidente

XXXXXX

Representante Legal

REVISÃO E APROVAÇÃO:

Assessor Jurídico

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/xxxx - ANEXO DA MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE PARA
FORNECEDORES E PARCEIROS**

Considerando:

- (i) a intenção das partes de realizar acordo comercial ou acordo de cooperação técnica a título oneroso ou não oneroso;
- (ii) a possibilidade de que a **CONTRATADA** tenha acesso a informações confidenciais técnicas e ou estratégicas das quais a **CONTRATANTE** é proprietária e ou custodiante;
- (iii) a necessidade, da **CONTRATANTE**, de resguardar a segurança de tais informações, garantindo sua confidencialidade; e
- (iv) a necessidade, da **CONTRATANTE**, de estabelecer regras para o manuseio e tratamento de tais informações, bem com definir o modo como estas poderão ser usadas e deverão ser protegidas.

Resolvem, na presença das testemunhas adiante nominadas, firmar o presente instrumento, vinculado ao [contrato, acordo, convênio ou ajuste], com os seguintes termos e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto deste Termo é a proteção de informações confidenciais disponibilizadas pela **CONTRATANTE** em razão da celebração de CONTRATO para prestação de serviços com a **CONTRATADA**.

DAS DEFINIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA. Para os fins deste instrumento, considera-se:

- (i) **CONTRATO:** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;
- (ii) **CONTRATANTE:** órgão ou entidade da Administração Pública signatária do instrumento contratual;
- (iii) **CONTRATADA:** pessoa física ou jurídica signatária de CONTRATO com a Administração Pública;
- (iv) **INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE:** qualquer informação, elaborada ou não por parte da **CONTRATADA**, ou ainda, revelada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que esteja relacionada às atividades de prestação de serviços à **CONTRATANTE**, seus clientes ou fornecedores e das quais a **CONTRATANTE** seja proprietária e ou custodiante, e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA. Não são consideradas informações da **CONTRATANTE**:

(i) habilidades gerais, ou experiência adquirida durante o período da execução do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, quando a **CONTRATADA** poderia razoavelmente ter tido a expectativa de adquiri-las em situação similar ou prestando serviços a outras empresas;

(ii) informação conhecida publicamente sem a violação deste Termo ou de instrumentos similares; ou

(iii) informação cuja revelação seja exigida por lei ou regulamento, autoridade governamental ou judiciária, devendo a **CONTRATADA** providenciar para que, antes de tal revelação, seja a **CONTRATANTE** notificada da exigência (dentro dos limites possíveis diante das circunstâncias) e lhe seja proporcionada oportunidade de discuti-la.

DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONFLITUOSAS

CLÁUSULA QUARTA. A **CONTRATADA** declara que:

(i) o cumprimento de seus deveres como prestadora de serviços da **CONTRATANTE** não violará nenhum acordo ou outra obrigação de manter informações de propriedade de terceiros, não importando a natureza de tais informações;

(ii) não está vinculada a nenhum acordo ou obrigação com terceiros, o qual esteja ou possa estar em conflito com as obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE** ou que possa afetar os interesses desta nos serviços por ela realizados; e

(iii) não trará ao conhecimento de qualquer empregado, administrador ou consultor da **CONTRATANTE** informações confidenciais – técnicas e ou estratégicas – de propriedade de terceiros, bem como não utilizará tais informações enquanto persistir qualquer espécie de vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e mesmo após encerrado este vínculo.

DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação da **CONTRATANTE** repassada à **CONTRATADA**, por qualquer meio, durante a execução dos serviços contratados, constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter de estrita confidencialidade, e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais, só podendo ser utilizada para fins de execução do CONTRATO ao qual este Termo é vinculado.

CLÁUSULA SEXTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação incluída para processamento pela **CONTRATANTE** no sistema da **CONTRATADA** é e permanecerá de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**. Essa informação será tratada e protegida como tal, de acordo com o estabelecido neste Termo e legislação pertinente e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais.

CLÁUSULA SÉTIMA. Como consequência do conhecimento de informação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá guardar segredo a respeito dos negócios realizados, obrigando-se desde já a:



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

- (i) não destruir, usar, copiar, transferir ou revelar a nenhuma pessoa ou entidade qualquer informação da **CONTRATANTE**, sem a sua prévia e expressa autorização;
- (ii) tomar todas as precauções razoáveis para impedir a destruição, uso, cópia, transferência ou revelação inadvertida de qualquer informação da **CONTRATANTE**;
- (iii) providenciar a devolução de todas as informações da **CONTRATANTE**, em qualquer meio em que estiverem armazenadas, que estejam sob sua posse e controle, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da extinção do vínculo contratual.

CLÁUSULA OITAVA. É expressamente vedado à **CONTRATADA** repassar qualquer informação da **CONTRATANTE**, inclusive a terceiros contratados para executar atividades decorrentes do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, exceto mediante autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**, ou quando amparada por Lei ou determinação Judicial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA. A **CONTRATADA** declara-se inteiramente responsável pelos atos praticados por seus empregados, durante e após a execução do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, que impliquem no descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA. As obrigações da **CONTRATADA** produzirão efeitos a partir da data da assinatura do instrumento contratual ao qual este Termo está vinculado. Qualquer violação ou ameaça de violação a este Termo irá constituir justa causa para imediata rescisão do CONTRATO de prestação de serviços firmado, assegurados a ampla defesa e o contraditório. A rescisão não exime o infrator das penalidades previstas nos artigos 927 e seguintes do Código Civil, artigos 153 e 154 do Código Penal, assegurado o contraditório garantido pelo artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal da República.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As obrigações da **CONTRATADA** derivadas deste Termo permanecerão em vigor e produzirão seus regulares efeitos pelos próximos 5 anos ou por prazo determinado por lei, mesmo após a extinção do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, conforme cada uma de suas disposições, continuando válidas e com efeito, a despeito de qualquer violação de suas cláusulas ou do CONTRATO de prestação de serviços firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A **CONTRATADA** compromete-se a treinar os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços à **CONTRATANTE**, de forma a que os mesmos estejam comprometidos e aptos a resguardar toda e qualquer informação da **CONTRATANTE**, nas condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A omissão ou tolerância da **CONTRATANTE** em exigir da **CONTRATADA** o estrito cumprimento das condições deste Termo não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As Partes elegem o foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Manaus, na data da assinatura eletrônica [ou xx de xxxx de xxxx].

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., para fins de **não incidência** na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 30 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado na data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação profissional;
- b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – O signatário é representante legal desta empresa, **assumindo o compromisso de informar** à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., **imediatamente**, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art.1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e Data

Assinatura do Representante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ANEXO 7 – CHECKLIST– PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Item	Atendido?		
	Sim	Não	Não se Aplica
1 - O grau de comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os Conselhos, quando aplicado, está evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao Programa? (participação em reuniões e avaliações periódicas, elaboração de dispositivos de controle, etc.)			
2 – Os padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade apresentados pela entidade são de conhecimento dos funcionários (cópia de documento entregue na contratação, publicação na empresa, etc.)?			
3 – O nível de adesão dos padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, está sendo monitorado?			
4 – A realização dos treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade está devidamente registrada?			
5 – Os mecanismos de acompanhamento da análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao Programa de Integridade estão disponíveis e tem um cronograma estabelecido?			
6 – Os controles internos que asseguram a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras estão atualizados e em conformidade com os padrões das demonstrações contábeis?			
7 – Os canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé são efetivamente monitorados? (relatórios periódicos, reuniões de avaliação, documentação relativa a tomada de providências, etc.)			
8 – Existem medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade e sua efetividade (monitoramento			



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

das violações documentadas, relatórios de acompanhamento das medidas, registro e acompanhamento de medidas tomadas, etc.)?			
9 – Os procedimentos internos quanto ao Programa de Integridade, asseguram a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?			
10 – As diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, são devidamente registradas e seu acompanhamento periódico é documentado?			

Atesto para os devidos fins que a Contratada atende aos requisitos relacionados no Checklist referente a implantação do Programa de Integridade.

Contrato nº.: _____

Fiscal do Contrato: _____

Cargo: _____ CPF.: _____